

ANEXO II

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO CURSO DE DIREITO DA UNESPAR - CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA

Em atendimento à necessidade de regulamentação do desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão de Curso, o Colegiado do Curso de Direito estabelece as normas específicas para o cumprimento das disciplinas de “Trabalho de Conclusão de Curso I” e “Trabalho de Conclusão de Curso II”, bem como para a execução do próprio Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

CAPÍTULO I DA MATRÍCULA

Art.1º - A matrícula na disciplina de “Trabalho de Conclusão de Curso I” somente poderá ser efetuada pelo(a) aluno(a) que tiver integralizado no mínimo 50% do currículo e tiver sido aprovado(a) na disciplina de “Metodologia da Pesquisa”.

§ Único – A vinculação a um(a) professor(a) orientador(a) será condição necessária para a aprovação na disciplina de “Trabalho de Conclusão de Curso I”.

Art.2º - A matrícula na disciplina de “Trabalho de Conclusão de Curso II” somente poderá ser efetuada pelo(a) aluno(a) que obteve aprovação na disciplina de “Trabalho de Conclusão de Curso I” e que estiver vinculado(a) ao(à) mesmo(a) professor(a) orientador(a) ou ao(à) seu(sua) substituto(a) nos termos deste Regulamento.

CAPÍTULO II DAS FUNÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) DAS DISCIPLINAS DE “TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I” E “TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II”, COORDENADOR(A) DE TCC E ORIENTADOR(A)

Seção I

Do(a) professor(a) da disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso I”

Art. 3º - Caberá ao(à) professor(a) da disciplina de “Trabalho de Conclusão de Curso I” orientar o(a) aluno(a) no que se refere aos aspectos metodológicos e normativos do trabalho da disciplina, assim como organizar e compor as bancas pré-avaliativas e lançar as notas e a frequência no sistema.

Parágrafo único - Caberá ao(à) professor(a) orientador(a), durante a disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso I”, encaminhar os aspectos teóricos do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de seus orientandos, bem como participar das bancas pré-avaliativas.

Seção II

Do(a) professor(a) da disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso II”

Art. 4º - Caberá ao(à) orientador(a), enquanto professor(a) da disciplina de “Trabalho de Conclusão de Curso II”, organizar e compor a banca de monografia, assim como lançar a nota final no sistema.

§1º - Cada docente terá registrada no sistema uma disciplina de “Trabalho de Conclusão de Curso II” acompanhada de seu nome, por exemplo: “Trabalho de Conclusão de Curso II: Nome do professor”. O discente deverá matricular-se na disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso II” aberta por seu professor orientador.

§2º - Esse componente curricular não é ministrado em sala de aula e não constará como disciplina no PAD do professor. Entretanto, cada aluno matriculado na disciplina contará como 1 hora/aula semanal de orientação, conforme o regulamento de carga horária.

Seção III

Do(a) Coordenador(a) de TCC

Art. 5º - O(a) Coordenador(a) de TCC, escolhido(a) pelo Colegiado do Curso de Direito, será responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento.

Parágrafo Único – O(a) Coordenador(a) de TCC deverá, preferencialmente, ser o professor da disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso I”.

Art. 6º - Ao(À) Coordenador(a) de TCC compete:

- a) zelar pelo cumprimento das presentes normas;
- b) dar assessoria aos orientadores, no que se refere ao regulamento específico de monografias;
- c) programar as atividades a serem desenvolvidas, através da elaboração e divulgação do calendário de trabalho da atividade de TCC;
- d) coordenar o processo de constituição das bancas examinadoras em conjunto com os professores orientadores;
- e) publicar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, edital contendo a composição das bancas previstas, bem como o local e horário para a defesa pública do trabalho monográfico pelo(a) discente;
- f) divulgar as pesquisas desenvolvidas pelo(a)s discentes no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- g) publicar em Edital, no início do ano letivo, os temas/áreas afins de cada professor(a) para o desenvolvimento das orientações;
- h) assegurar que todo(a) discente matriculado(a) nas disciplinas de “Trabalho de Conclusão de Curso I” e “Trabalho de Conclusão de Curso II” seja acompanhado(a) por um(a) professor(a) orientador(a).

SEÇÃO VI

DO(A) ORIENTADOR(A)

Art.7º - Todo(a) professor(a) do Curso de Direito poderá aceitar a tarefa de orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

§ 1º - A orientação de professor(a) externo à Unespar campus de União da Vitória ou de professor(a) de colegiados internos se efetivará mediante a justificativa do(a) aluno(a) e da aprovação registrada em Ata de reunião do Colegiado do Curso de Direito – desde que não implique em ônus financeiro para a IES e acompanhe as disposições deste Regulamento.

§ 2º - A orientação de professor(a) externo(a) à Unespar campus de União da Vitória ou de professor(a) de colegiados internos está condicionada à coorientação de um(a) professor(a) do Colegiado de Direito, que ficará responsável institucionalmente pela condução do trabalho.

CAPÍTULO IV

DO VÍNCULO AO(À) ORIENTADOR(A)

Art.8º - É assegurado ao(à) aluno(a) o direito de ter um(a) professor(a) orientador(a) nas disciplinas de “Trabalho de Conclusão de Curso I” e “Trabalho de Conclusão de Curso II”. O vínculo de orientação é estabelecido a partir da livre escolha do(a) aluno(a) e livre aceitação do(a) professor(a) orientador(a), firmados na “Carta de Aceite de Orientação de Monografia” (Anexo I) e no “Termo de Compromisso” (Anexo III).

Parágrafo único - É assegurado ao(à) aluno(a) o direito de trocar uma única vez de orientador(a) durante o período em que estiver cursando as disciplinas de “Trabalho de Conclusão de Curso I” e “Trabalho de Conclusão de Curso II”, com o processo devidamente registrado em ata de reunião do Colegiado do Curso de Direito.

CAPÍTULO V

DA ORIENTAÇÃO

Art.9º - O direito à orientação nas disciplinas de “Trabalho de Conclusão de Curso I” e “Trabalho de Conclusão de Curso II” está condicionado ao cumprimento do Capítulo I deste Regulamento.

Art. 10 - A qualquer tempo, tanto o(a) professor(a) orientador(a) quanto o(a) aluno(a), mediante solicitação justificada, poderão interromper o processo de orientação (Anexo II).

Parágrafo único – Caberá ao Colegiado do Curso de Direito, ouvidas ambas as partes, deliberar e registrar em ata de reunião a oficialização do rompimento do vínculo e deliberar sobre os encaminhamentos necessários.

CAPÍTULO VI

DA DISCIPLINA DE “TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I”

Art.11 - A disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso I” tem caráter exclusivamente prático e suas atividades serão desenvolvidas no contraturno das aulas regulares.

§ 1º - O(a) professor(a) da disciplina ficará disponível durante 4 (quatro) horas/aula semanais para orientações de caráter metodológico e normativo, bem como para atendimento, individual ou em grupo, de discentes.

§ 2º - As atividades a serem desenvolvidas pelos discentes são:

I – escrita e entrega de um trabalho dissertativo de pesquisa acadêmica, de caráter autoral e individual. O trabalho deverá:

- a) ter no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) páginas, desconsiderando os elementos pré- e pós-textuais; e
- b) ser elaborado em idioma português e de acordo com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

II – participação nas bancas pré-avaliativas organizadas pelo(a) professor(a) da disciplina;

III – demais atividades demandadas pelo(a) professor(a) da disciplina.

CAPÍTULO VII

DA DISCIPLINA DE “TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II”

Art.12 - A disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso II” tem caráter exclusivamente prático e suas atividades serão desenvolvidas no contraturno das aulas regulares.

§ 1º - O(a) professor(a) orientador fará encontros regulares de orientação com o(a) discente, conforme cronograma previamente estabelecido.

§ 2º - O trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser na modalidade “Monografia”.

§ 3º - As atividades a serem desenvolvidas pelos discentes são:

I) elaboração de um trabalho dissertativo de pesquisa e de escrita acadêmica, de caráter autoral e individual, constituindo o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). O trabalho deverá:

a) ter no mínimo 30 (trinta) e no máximo 50 (cinquenta) páginas, desconsiderando os elementos pré e pós-textuais;

b) ser elaborado nos idiomas português ou espanhol e de acordo com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

II) participação na Banca de Trabalho de Conclusão de Curso organizada pelo(a) professor(a) orientador(a).

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO DA DISCIPLINA DE “TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I”

Art.13 - O trabalho dissertativo será submetido a uma banca avaliadora composta pelo(a) professor(a) da disciplina de “Trabalho de Conclusão de Curso I” e o(a) professor(a) orientador(a).

Parágrafo único - Nos casos em que houver o acúmulo das funções, será convidado(a) outro(a) professor(a) do Curso de Direito para compor a banca examinadora.

Art.14 - A nota do trabalho dissertativo da disciplina de “Trabalho de Conclusão de Curso I” será a média das notas atribuídas pelo(a) professor(a) da disciplina de “Trabalho de Conclusão de Curso I” e pelo(a) professor(a) orientador(a).

§1º - O trabalho dissertativo e sua submissão à banca pré-avaliativa constitui atividade obrigatória da disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso I”. No entanto não há impeditivos para que o(a) professor(a) da disciplina estabeleça outras atividades avaliativas previstas no Plano de Aula.

§2º - O(a) discente que não obtiver nota mínima necessária à aprovação deverá cursar novamente a disciplina de “Trabalho de Conclusão de Curso I”.

CAPÍTULO IX

DA AVALIAÇÃO DA DISCIPLINA DE “TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II”

Art.15 - O trabalho dissertativo será submetido a uma banca avaliadora composta por três membros: a) orientador(a) na função de presidente; b) dois membros avaliadores indicados pelo(a) orientador(a).

§ 1º - Os membros da banca deverão possuir o título de mestre e/ou doutor.

§ 2º - Ao menos dois membros da banca deverão ser professores(as) do Colegiado de Direito da Unespar campus de União da Vitória.

Art.16 - O(a) aluno(a) deve apresentar publicamente o seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

§ 1º - A apresentação terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos.

§ 2º - Os membros da banca avaliadora, com exceção do(a) presidente, dispõem de até 20 (vinte) minutos para expor as suas considerações acerca do trabalho, logo após a apresentação pública realizada pelo(a) aluno(a).

§ 3º - O(a) aluno(a) dispõe de até 10 (dez) minutos para comentar as considerações da banca.

Art.17 - A banca avaliadora deverá analisar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e lançar, por consenso ou média aritmética, uma nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) pontos, podendo ser fracionada no máximo em 0,5 (meio) ponto, tomando por base os seguintes critérios:

- I) Nível crítico: capacidade de apropriação e diálogo no texto com os(as) autores(as) que embasam o trabalho – peso 2,0 (dois pontos);
- II) Aprofundamento: capacidade de ir além da superficialidade no entendimento e no trato das ideias e argumentos dos(as) autores(as) – peso 3,0 (três pontos);
- III) Clareza de ideias: capacidade de expor com objetividade, no texto escrito e na apresentação oral, os argumentos desenvolvidos – peso 3,0 (três pontos);
- IV) Coerência textual: capacidade de organizar o texto com começo, meio e fim, com correção ortográfica – peso 2,0 (dois pontos).

Parágrafo único - Será reprovado o trabalho caso haja indícios de plágio de qualquer natureza, fato que deve constar, com as devidas referências do indício, na Ata de defesa.

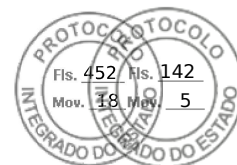
Art.18 - O(a) aluno(a) que não obtiver nota mínima necessária à aprovação deverá cursar novamente a disciplina de “Trabalho de Conclusão de Curso II”.

CAPÍTULO X

DA ENTREGA FINAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art.19 - Caso a banca sugira alterações e/ou correções no Trabalho de Conclusão de Curso que condicionem a aprovação, o(a) aluno(a) deverá entregá-la com as alterações/correções atendidas em um prazo de 15 dias após a data da defesa.

§ Único – Todas os Trabalhos de Conclusão de Curso deverão ser entregues em sua versão final em formato digital [PDF] ao(à) professor(a) orientador(a) para comprovação e arquivamento, até 30 (trinta) dias após a data da defesa.



CAPÍTULO XI

PRÊMIO ANUAL “MONOGRAFIA DO ANO” DO CURSO DE DIREITO DA UNESPAR, CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA

Art.20 - Cada orientador(a) poderá indicar apenas um(a) aluno(a) para concorrer ao Prêmio Anual “Monografia do Ano” do Curso de Direito da UNESPAR, campus de União da Vitória.

§ Único – A indicação deverá acontecer até 15 (quinze) dias antes da defesa pública do TCC.

Art.21 - Será de responsabilidade do Colegiado de Direito formar a comissão julgadora composta por três integrantes com a participação de um membro externo.

§ Único – Quando da avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso, a comissão julgadora não terá conhecimento da identidade dos(as) participantes, para que tal identificação não influencie o julgamento dos textos.

Art.22 - O resultado do julgamento será feito na última semana de aula do ano letivo vigente.

§ Único – Os critérios de avaliação serão estabelecidos pela comissão julgadora.

Art.23 - A cada ano o Prêmio homenageará uma mulher relevante na história do Direito.

Art.24 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Direito da Unespar campus de União da Vitória.

Art.25 - Este Regulamento entra em vigor a partir da data da aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Direito pelo CEPE.

União da Vitória, 21 de julho de 2021.



ANEXO I - CARTA DE ACEITE DA ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE
CONCLUSÃO DO CURSO

Orientador(a): _____

Declaro que aceito orientar o(a) aluno(a):

Orientando(a): _____

Título do Projeto:

Contato telefônico:

E-mail:

União da Vitória, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Orientador(a)

Assinatura do(a) Orientando(a)



ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO



Eu, _____
_____ aluno(a) do Curso de Direito, declaro ter pleno conhecimento das normas para realização do Trabalho de Conclusão de Curso. Comprometo-me a seguir as regras referentes ao desenvolvimento desta atividade, responsabilizando-me inteiramente pelo cumprimento de todas as etapas do trabalho, comparecendo aos encontros de orientação, atendendo rigorosamente à normatização técnica, respeitando os direitos autorais pertencentes a terceiros.
Pelo exposto, dato e assino o presente termo.

Assinatura do(a) aluno(a)

União da Vitória, ____ de _____ de _____.

Inserido ao protocolo 17.934.203-0 por: **Kelen dos Santos Junges** em: 09/09/2021 15:40.

Inserido ao protocolo 18.451.140-1 por: **Antonio Marcos Dorigão** em: 16/12/2021 11:42. As assinaturas deste documento constam às fls. 178a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **31e4546e26b078a6256cd3a723ea8897**.